



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SEGUNDA CONVOCAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA. EM RAZÃO DE NÃO COMPARECIMENTO, o(a) servidor(a) **ANA LUCIA MENDES DE JESUS**, lotação: **SEMED (educação)**, procedimento prévio nº **7579/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre os **Municípios de Lauro de Freitas (matricula:8215)** e **Salvador (matricula: 3074823)**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 02.05.2023 às 08h55m.** Em caso de impossibilidade de comparecimento, justificar e reagendar, pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 19 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SEGUNDA CONVOCAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA. EM RAZÃO DE NÃO COMPARECIMENTO, o(a) servidor(a) **ANA RITA CARVALHO DOS SANTOS**, lotação: **SEMED (educação)**, procedimento prévio nº **7579/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre os **Municípios de Lauro de Freitas (matricula:8068)** e **Salvador (matricula: 3123304)**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 02.05.2023 às 09h00.** Em caso de impossibilidade de comparecimento, justificar e reagendar, pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 19 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SEGUNDA CONVOCAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA. EM RAZÃO DE NÃO COMPARECIMENTO, o(a) servidor(a) **BARBARA MÁRCIA DE OLIVEIRA**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 7584 de 2023**, da constatação de acumulo de cargo entre os **Municípios de Lauro de Freitas (matricula:7698)** e **Salvador (matricula: 3085848)**. A perpetuação de acumulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acumulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 02.05.2023 às 09h50m.** Em caso de impossibilidade de comparecimento, justificar e reagendar, pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 19 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SEGUNDA CONVOCAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA. EM RAZÃO DE NÃO COMPARECIMENTO, o(a) servidor(a) **CATIA ALMEIDA CAPINAM**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 7585 de 2023**, da constatação de acumulo de cargo entre os **Municípios de Lauro de Freitas (matricula:7713)** e **Salvador (matricula: 3071917)**. A perpetuação de acumulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acumulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 02.05.2023 às 10h15m** Em caso de impossibilidade de comparecimento, justificar e reagendar, pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 19 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SEGUNDA CONVOCAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA. EM RAZÃO DE NÃO COMPARECIMENTO, o(a) servidor(a) **CATRICIA RIBEIRO DA PURIFICAÇÃO**, lotação: **SEMED (educação)**, procedimento prévio nº **7586 de 2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre os **Municípios de Lauro de Freitas (matricula:7712) e Salvador (matricula: 3115849)**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 02.05.2023 às 10h30m** Em caso de impossibilidade de comparecimento, justificar e reagendar, pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 19 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

CORREGEDORIA MUNICIPAL

NOTIFICA. EM RAZÃO DE NÃO COMPARECIMENTO, ÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA. EM RAZÃO DE NÃO COMPARECIMENTO, o(a) servidor(a) **CRISTIANE ALBERTI FONSECA**, lotação: **SEMED (educação)**, procedimento prévio nº **7588 de 2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre os **Municípios de Lauro de Freitas (matricula:8293) e Camaçari (matricula: 8894)**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 02.05.2023 às 11h20m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, justificar e reagendar, pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 19 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SEGUNDA CONVOCAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA. EM RAZÃO DE NÃO COMPARECIMENTO, o(a) servidor(a) **DEISE CARLA TAVARES DA SILVA NASCIMENTO**, lotação: **SEMED (educação)**, procedimento prévio nº **7589 de 2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre os **Municípios de Lauro de Freitas (matricula:7721) e Salvador (matricula: 3097775)**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 02.05.2023 às 11h40m** Em caso de impossibilidade de comparecimento, justificar e reagendar,pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 19 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SEGUNDA CONVOCAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA. EM RAZÃO DE NÃO COMPARECIMENTO, o(a) servidor(a), **ANA CLAUDIA MARTINS DA SILVA** lotação: **SEMED (educação)**, procedimento prévio nº**7606 de 2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre os **Municípios de Lauro de Freitas e no Estado da Bahia (Colégio Estadual Tereza Helena Mata Pires)**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 02.05.2023 às 13h00** Em caso de impossibilidade de comparecimento, justificar e reagendar,pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 19 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SEGUNDA CONVOCAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA. EM RAZÃO DE NÃO COMPARECIMENTO, o(a) servidor(a), **ABILIO MANUEL MARQUES DE MENDONÇA**, lotação: **SEMED (educação)**, procedimento prévio nº **7607 de 2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre os **Municípios de Lauro de Freitas e no Estado da Bahia (Colégio Estadual Tereza Helena Mata Pires)**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 02.05.2023 às 13h00** Em caso de impossibilidade de comparecimento, justificar e reagendar, pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 19 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SEGUNDA CONVOCAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA. EM RAZÃO DE NÃO COMPARECIMENTO, o(a) servidor(a), **ALESSANDRA CRISTINA GALVÃO DA SILVA**, lotação: **SEMED (educação)**, procedimento prévio nº **7610 de 2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre os **Municípios de Lauro de Freitas e no Estado da Bahia (Colégio Estadual Tereza Helena Mata Pires)**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 02.05.2023 às 13h50m** Em caso de impossibilidade de comparecimento, justificar e reagendar, pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 19 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.